

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL

589 - ALAGOINHA - 06 DE MARÇO DE 2025

PÁGINA - 001

LEI Nº 41/93



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: ALÍRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO

GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 769/2025,

AUTORIA: VEREADOR VALTER PIMENTEL

de 06 de março de 2025

DISPOE SOBRE A COMEMORAÇÃO ANUAL DO "DIA MUNICIPAL DO EDUCADOR FÍSICO; INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA ATIVIDADE FÍSICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

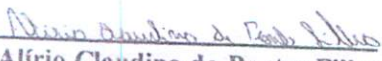
O Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alagoinha o "DIA MUNICIPAL DO EDUCADOR FÍSICO", no dia 1º de setembro, de modo a coincidir com o Dia do Profissional de Educação Física, previsto na Lei Federal nº 11.342, de 18 de agosto de 2006, como também a "SEMANA MUNICIPAL DE ATIVIDADE FÍSICA", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º - Na Semana Municipal de Atividade Física, serão promovidas atividades esportivas junto aos Estabelecimentos de Ensino, incentivando os alunos a praticarem esportes e a desenvolverem relação interpessoal de respeito mútuo, mostrando-lhes a importância do esporte, visando a promoção de saúde, integração social e capacitando a criança e o adolescente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2025.


Alírio Claudino de Pontes Filho
Prefeito Constitucional

CABINETE DO
PREFEITO

I nº 770/2025

Lei Executiva Municipal

Alagoinha, 06 de março de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2025 e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha, dentro das atribuições que lhe cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para efeito de acordo com o detalhamento abaixo:

02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**10 301 0012 2110 – Manutenção das Ações de Incentivos Financeiros do SUS**

Fonte 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

20.31 99 Premiações cult., artist., científicas, desport. e outras761.741,27

TAL761.741,27

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são onerosos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2025 e a LDO de 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA/PB, em 06 de março de 2025.

Alirio Claudino de Pontes Filho
Prefeito Constitucional

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha/PB – CEP 58 390 000

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/ DE 06 DE MARÇO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA VOLUNTÁRIO PARA PROFISSIONAIS DE APOIO (CUIDADOR) E/OU ALFABETIZADOR, PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTADO NA LEI MUNICIPAL 767/2025:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e em conformidades com o documento legal acima exposto, torna público para conhecimento de quem interessar que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de bolsista voluntário para Profissionais de Apoio Escolar (Cuidador Escolar) e/ou acompanhante pedagógico a crianças com deficiência, com o objetivo de auxiliar o processo de aprendizagem dos alunos com deficiência ou déficit de aprendizagem, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem este Edital para todos os efeitos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – O presente processo seletivo de Profissional de Apoio Escolar (cuidador) e/ou acompanhante pedagógico, se justifica pela necessidade específica dos alunos com Deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autismo não atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais, ou quando esses estudantes não realizam atividades de locomoção, alimentação e higiene com independência (Nota Técnica n.º 19/2010 SEESP/GAB e Nota Técnica n.º 24/2013/MEC/ SECADI/DPEE).
- 1.2 – Este Processo trata da seleção de candidatos a voluntários, para uma carga horária de 04 horas diárias e a percepção de ressarcimento no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), recebidos mensalmente e não estabelece vínculo empregatício nem direitos trabalhistas.
- 1.3 – Os candidatos a voluntários aprovados serão chamados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para atuar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme a necessidade de cada uma;
- 1.4 – O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão já designada para esta função e terá vigência de 10 meses;
- 1.5 – A Secretaria Municipal de Educação, dará ampla divulgação do presente Processo Seletivo, através do Diário Oficial do Município, Site da Prefeitura Municipal (www.alagoinha.pb.gov.br) e por meio de afixação em murais e grupos de redes sociais das Escolas Municipais;
- 1.6 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das fases do processo.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

ALAGOINHA

- 2.1 – Fase 01 – Inscrição:** O candidato interessado deverá: Entregar o formulário de inscrição devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de **06 a 08 de Março de 2025**;
06/03 – das 13h30min às 17h.
07/03 – das 07h30min às 11h, e das 13h30min às 17h.
08/03 – das 08h às 11h.
- 2.2** O formulário de inscrição (anexo ao edital) –
Comprovante de escolaridade como sendo: Certificado do Ensino Médio completo, Magistério, e/ou Curso superior; Declaração de está cursando o Ensino Médio; Declaração de está cursando universidade;
Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF);
Comprovante de residência;
Comprovante de quitação eleitoral;
E/ou experiência profissional na área requisitada (Declaração de experiência);
E/ou cursos de capacitação.
- 2.3 – Fase 02 – Entrevista Individual:** Apresentação do Currículo e respectivo comprovantes de escolaridade, e/ou experiência profissional na área requisitada. A experiência pode ser comprovada por uma declaração da escola onde trabalhou como Profissional de Apoio Escolar-Cuidador ou outros;

3 - DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 3.1** - Os Profissionais de Apoio escolar/cuidador serão escolhidos pela Comissão do processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos que reúnam as seguintes características:
- 3.1.1** - Idade mínima de 18 anos;
3.1.2 - Residir a pelo menos um ano no Município de Alagoinha;
3.1.3 - Possuam certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio e/ou superior, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação e/ou seja, aluno matriculado nos cursos de ensino superior, (anexar declaração de vínculo);
3.1.4 - Tenham experiência comprovada ou não, na área de Profissional de Apoio Escolar (cuidador);
3.1.5 - Tenham disponibilidade para participar de capacitações e formações continuadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
3.1.6 - Para o cargo de alfabetizador ou acompanhante pedagógico é necessário ter o magistério ou esta cursando o ensino superior.

4 - DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO.

- 4.1** A primeira etapa consiste na análise de documentos comprobatórios acerca de formação e experiência de atuação na área de Profissional de Apoio Escolar, com nota

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

ALAGOINHA

caso, com notas atribuídas de 0,0 a 5,0;

- 4.3** O não atendimento dos requisitos expostos no item 3 deste edital elimina o candidato.

4.4 A lista geral dos candidatos classificados para a entrevista será divulgada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Alagoinha e no site da Prefeitura Municipal, até a 00h00min do dia **09 de Março de 2025**, em ordem decrescente, conforme pontuação alcançada de acordo com os critérios estabelecidos neste edital sob avaliação da Comissão de Seleção.

- 4.5** - A segunda etapa consiste em entrevista individualizada realizada pelos membros da comissão da seleção.

4.5.1 - A realização das entrevistas ocorrerá no dia **10 de Março de 2025**, caso não seja possível fazer todas as entrevistas em um único dia, as entrevistas serão remarçadas para o dia subsequente, já deixando agendadas por ordem de parada do dia anterior.

4.5.2 - A sequência das entrevistas ocorrerá por ordem de chegada;

4.5.3 - As entrevistas serão realizadas a partir das **08h30min**, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.5.4 - O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo.

4.6 - O resultado final com a lista de aprovados e os primeiros convocados serão divulgados através do Diário Oficial do Município, Instagram, facebook e Site da Prefeitura Municipal (www.alagoinha.pb.gov.br).

4.7 Nos casos de empate na classificação, terá preferência para fins de desempate, o candidato que:

- I – obtiver tempo de experiência;
- II – maior pontuação em curso/capacitação;
- III – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5- DAS VAGAS, DO RESSARCIMENTO E CARGA HORÁRIA.

5.1 - As vagas serão disponíveis, conforme a necessidade de cada Escola, sendo os classificados chamados, de acordo com a sua classificação. O que não significa afirmar que todos os candidatos classificados, serão convocados, constituindo, assim, um banco reserva de profissionais que poderão ser convocados à medida da necessidade.

5.2 - Os candidatos aprovados e convocados terá a título de ressarcimento R\$770,00 vigente com a carga horária de 04 horas diárias.

5.3 O selecionado poderá optar por prestar o serviço voluntário em dois (2) horários, manhã e tarde, sendo na mesma escola ou em escola diferente, a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Esta escolha constará no formulário de inscrição. Para tanto receberá de ressarcimento, duas vezes o valor, somando R\$1.540,00 pelos dois horários.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

ALAGOINHA

II – O cuidador que atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental deverá auxiliar, sob a orientação e a supervisão, da Equipe Gestora e Pedagógica da UE, no acompanhamento das atividades pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas e de lazer, direitos humanos, meio ambiente, técnico-científicas e cultural digital, audiovisuais, saúde, diversidade e outras atividades do Projeto Político Pedagógico e aos projetos da Unidade Escolar, tais como:

- a) Auxiliar e acompanhar os estudantes nos horários das refeições, na formação de hábitos saudáveis, individuais e sociais, desenvolver atividades de higiene antes e depois desses horários;
- b) Auxiliar e acompanhar os estudantes durante as atividades sociais, culturais, esportivas, na realização de oficinas e atividades em grupos;
- c) Auxiliar e acompanhar os estudantes, com supervisão dos professores, durante as atividades pedagógicas com vistas a, melhoria e ao avanço/das aprendizagens escolares;
- d) Auxiliar a equipe pedagógica na realização das atividades de suporte desenvolvidas no espaço escolar, nas aulas e nas atividades externas, que envolvam a participação dos estudantes;
- e) Auxiliar a equipe pedagógica nas atividades de Educação Física, nas hortas comunitárias e agroflorestais que envolvam os estudantes, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

III – O cuidador selecionado pela sua formação para auxiliar os estudantes com necessidades específicas e/ou deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), desempenha suas atribuições sob a orientação da Equipe Gestora e Pedagógica da Unidade Escolar, em Articulação com o professor do Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recurso (quando houver), quais sejam:

- a) Prestar auxílio diretamente aos (as) estudantes que possuam deficiência física (cadeirantes e mobilidade reduzida), deficiência visual, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, assistindo-os (as) quando comprovada a necessidade, quanto aos cuidados básicos de alimentação, higiene, locomoção, recreação, organização das condições do ambiente escolar, para realização das atividades orientadas pelo professor de sala regular;
- b) Informar ao professor regente as observações relevantes relacionadas aos estudantes, para fins de registros e/ou encaminhamentos necessários;
- c) Dependendo do nível de comprometimento da deficiência dos estudantes público alvo da Educação Especial, para a realização das atividades de vida diária e pedagógicas, conforme avaliação feita pela equipe da unidade escolar em que estiverem matriculados (as) esses(as) estudantes, o(a) cuidador(a) poderá ser designado para assistir de um (1) até três (3) estudantes;
- d) Acompanhar e prestar auxílio aos (as) estudantes durante as atividades pedagógicas, para que possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos (as) professores (as) durante as aulas e atividades extracurriculares, visando, assim a efetiva participação pedagógica destes estudantes na unidade educacional;

IV – Contribuir ativamente com o processo de inclusão escolar da unidade e em todas as demandas pedagógicas e/ou administrativas, quando numa emergente necessidade e solicitação

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

ALAGOINHA

(AEE) e/ou Especialistas.

V – A atividade voluntária de caráter complementar ao serviço regular, sendo vedado aos gestores públicos contar com voluntários de forma substitutiva ao servidor público, inclusive, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias.

§ 1º O Cuidador que, porventura, exercer atividade fora do seu escopo de atuação será imediatamente desligado do Programa, após apuração de responsabilidades, observado o contraditório e a ampla defesa e comprovação do fato pela coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os gestores das UEs são responsáveis pelo fiel cumprimento da modulação e das atribuições dos Profissionais de Apoio Voluntários, caso constatadas irregularidades, podem sofrer sanções e medidas administrativas cabíveis.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A inscrição do interessado implica no conhecimento e na aceitação dos dispositivos deste Edital;

7.2 - Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo;

7.3 - O Profissional de Apoio Escolar poderá ser substituído nos seguintes casos:

I - Deixar de cumprir suas atribuições;

II - Ser avaliado insatisfatoriamente pelo dirigente escolar, supervisor escolar, professores, coordenadores pedagógicos ou articuladores da escola;

III - Por solicitação de desligamento fundamentada do próprio candidato.

7.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo;

7.5 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoinha, 06 de Março de 2025

Jacielly de Almeida Farias
CPF: 089.304.944-12
Secretária de Educação

Jacielly de Almeida Farias
Port. 009/2025
Cargo: Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais	
Nome completo (igual ao RG)	
Data de nascimento.	
Nome da mãe	
Endereço	
Bairro - Complemento	
Cidade - Estado CEP	
Nacionalidade	
Naturalidade	
Estado Civil	
E-mail	
Telefone	
Descrição de experiência (Fale sobre sua experiência na área, caso tenha):	

O candidato opta por prestar serviço voluntário nos seguintes turnos:

Único ()
Dois turnos: Manhã -Tarde ()

Local: Zona Urbana (); Sítio Barro de Fátima (); Sítio Jacaré (); Sítio Mumbuca (); Sítio Bonfim (); Sítio Genipapo ()

Tabela de Pontuação Quantidade/ preenchido pela Comissão

Certificado do Ensino Médio.	Não possui () 0,0 cursando () 0,5 concluído () 1,0
Matrícula ou formação curso Superior.	Não Possui () 0,0 matriculado () 0,5 formação () 1,0
Cursos realizados na área de Profissional de Apoio Escolar.	Não Possui () 0,0 cursando () 0,5 formação () 1,0
Experiência profissional comprovada na área (1,0 pontos por ano de exercício), podendo apresentar no máximo dois anos.	Não possui () 0,0 1 ano () 1,0 2 anos () 2,0

Alagoinha, ____/03/2025

DIÁRIO
OFICIAL
DO
MUNICÍPIO
DE
ALAGOINHA